

A COISIFICAÇÃO DA MULHER E O REFORÇO DA NEGAÇÃO DA VITIMIZAÇÃO: RETORNO À “LÓGICA DA HONESTIDADE”?

Patricia Manente Melhem

Mestre em Direito do Estado (UFPR)

Rudy Heitor Rosas

Especializando em Ciências Criminais (Faculdade Campo Real)

RESUMO: Aborda-se a coisificação da mulher, evidente nas manifestações culturais, refletindo sobre a interferência de tal processo na autojustificação do agressor como técnica de neutralização da culpa. Palavras chave: Criminologia Cultural. Coisificação da mulher. Técnicas de neutralização da culpa.

ABSTRACT: Regards to the objectification of women, evident in cultural manifestations, reflecting about the interference of such a process in the self-righteousness of the offender's as a guilt neutralization technique.

Keywords: Cultural Criminology. Objectification of women. Techniques of neutralization of guilt.

1 INTRODUÇÃO

A vitimização da mulher, notadamente no que se refere aos crimes contra a dignidade sexual e à violência doméstica, é tema que, a despeito de mudanças legislativas e dos esforços para a conscientização e mudança de cultura, continua despertando discussões.

Há quem aponte que atualmente um acusado por estupro ou por violência contra sua companheira, já inicia a ação penal condenado, havendo quase que uma presunção de responsabilidade. Por outro lado há as opiniões mais próximas ao movimento feminista, que sustentam ainda vivermos em uma sociedade patriarcal, que oprime as mulheres e as classifica entre “honestas e desonestas”, impondo-lhes a obrigação de provar que são vítimas.

Mesmo com o espaço alcançado pelas mulheres, é muito forte na cultura atual a tendência à “coisificação”, notadamente em músicas e peças publicitárias, que reduzem a mulher ao seu corpo e enfatizam o quanto são “descartáveis”. Registre-se que não são raros os exemplos em que as próprias mulheres incentivam essa atitude, sustentando discursos plenamente machistas sem sequer o perceber, expondo-se voluntariamente à coisificação.

Analisando-se tais situações a partir da Criminologia, encontram-se as chamadas Técnicas de Neutralização, mecanismos com que o autor de atos desviantes procura justificar suas ações, explicando a si mesmo como estava autorizado a praticar os atos que realizou.

São estes os pontos que esta pesquisa inicial pretende abordar, com o auxílio da Criminologia Cultural, que nos sugere a abordagem dos temas os relacionando com outras manifestações culturais que não apenas a dogmática, essa a razão porque serão mencionadas peças publicitárias e canções, tomando-as como demonstrações da cultura atual.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 A COISIFICAÇÃO OU REIFICAÇÃO

A expressão “coisificação” deixa clara a realidade a que se refere. Coisificar significa transformar em coisa, em objeto, transformar o *ius* em *res*, por isso o uso de reificação¹. A coisificação aqui se refere à mulher, e situações em que é tratada como objeto pelo sexo oposto e por si mesma. A mulher vira algo decorativo, instrumento das vontades masculinas, sem vontade própria. Inanimada, a mulher torna-se coisa.

Vera Regina Pereira de Andrade descreve a coisificação aceita na sociedade, que diferencia papéis aos homens e às mulheres, sendo ele “o cara” e ela, “a coisa”:

O cara é aquele sujeito onipresente e onisciente do nosso imaginário, plantonista de vinte e quatro horas, a quem recorremos para todas as demandas. Se eu contar uma história ativa, ela começará com um cara. O que estraga em casa, da telha ao vaso sanitário, tem que chamar um cara para consertar; o que estraga ou se necessita na rua, do pneu furado às compras para carregar, tem que chamar um cara, e estes não são apenas pedidos masculinos feitos por mulheres, mas por mulheres e homens. Agora, o cara é também o vilão temido no mesmo plantão: se alguém tiver que entrar em nossa casa para roubar, se alguém tiver que colocar uma escada para subir na janela ou no telhado, será um cara. Se alguém porventura nos assaltar na rua, será um cara. O cara é, a um só tempo, exaltado e temido, ação e reação.²

Talvez possa parecer ultrapassada a visão aí exposta, uma vez que as mulheres hoje ocupam inúmeras posições por muito tempo reservadas exclusivamente aos “caras”. Porém, famílias que educam filhos e filhas de maneiras diferentes ainda são muito comuns. Os valores transmitidos de geração em geração pontuam que à menina cabe aprender com a mãe os trabalhos de casa, enquanto ao menino cabe conhecer o automóvel da família e logo o dirigir; cabe ingerir bebida alcoólica com o pai (que talvez até tenha orgulho do primeiro porre de seu filho); cabe com o pai e outros homens, apreciar as mulheres que passam, classificando-as das maneiras mais vulgares e sentindo-se à vontade para dirigir-lhes tais opiniões. Em muitas famílias, a educação sexual destinada à filha limita-se às explicações sobre ciclo menstrual e a importância de ser uma “moça direita” e ao filho é indicada a utilização de preservativos, estando oportunizado o “aproveitar a vida”, desde que não engravide ninguém.

¹ **reificação** (*reificar* + *-ção*) s. f. 1. [Filosofia] Redução do ser humano a valores meramente materialistas. 2. Transformação de algo abstracto em algo concreto. = COISIFICAÇÃO 3. Acto ou efeito de tratar ou considerar como coisa. = COISIFICAÇÃO. **DICIONÁRIO PRIBERAM DA LÍNGUA PORTUGUESA**. DISPONÍVEL EM: <<http://www.priberam.pt/dlpo/Default.aspx?pal=reifica%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em: 5 set. 2013.

² ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Pelas mãos da criminologia: o controle penal para além da (des)ilusão. Rio de Janeiro, Revan: 2012. p. 143.

Tal visão pode ser encontrada até mesmo em manual de Criminologia ainda à venda:

Ela está livre das amarras desse patriarcalismo, mas jamais se libertará de seus instintos femininos que a inibem. [...] sua capacidade é limitada. Por isso, se adapta ao campo do magistério, da pedagogia, da psicologia, das línguas, das belas artes, da decoração, da assistência social, das atividades de escritório, enquanto os homens se sobressaem nos campos de engenharia, construções de grandes edifícios, na informática, nos campos econômico-financeiros, nas ciências exatas, na medicina, na advocacia, como escritores de obras de grande alcance, nas grandes descobertas. Mesmo como empresária, a mulher fica na superfície das pequenas e médias empresas porque ela é limitada na sua capacidade técnica, financeira [...]. Não consegue acumular muito trabalho. Tudo isso porque, enquanto o homem busca a conquista do poder, a mulher busca apenas conservar o que tem nas mãos.³

Segundo o texto, cabe à mulher conservar o que tem nas mãos, provavelmente o grande marido que anda às voltas com seus grandes edifícios e obras de grande vulto...

Por outro lado, caso os pais procurem dar educação similar entre meninas e meninos, permitindo e incentivando a autonomia da filha, talvez formem uma mulher que causará estranheza em seu meio, por fugir aos padrões habituais.

Continua a autora ANDRADE, precursora da defesa de uma Criminologia Feminista⁴:

Qual é o contraponto do cara? O contraponto do cara é precisamente **a coisa**: aquilo que não age ou aquilo do que não nos lembramos: Diga-me uma coisa. Como é o nome mesmo daquela coisa? Será que a dona coisa não vem? Ah! Que coisa! **O sistema penal existe sobretudo para controlar a hiperatividade do cara e manter a coisa no seu lugar (passivo).**⁵

O processo de coisificação é tão forte que a própria mulher se percebe como objeto. Como um sintoma alarmante da mentalidade atual, têm-se notícias sobre meninas, jovens, que oferecem a virgindade em leilão, tal como a brasileira Ingrid Migliori, em 2012. Ingrid, aos seus 20 anos, optou por inscrever-se no site “Virgins Wanted”, afirmando que a escolha não se deu por dificuldades financeiras, mas pelo desejo de conhecer culturas e lugares diferentes:



³ FARIAS JÚNIOR, João. *Manual de criminologia*. Curitiba, Juruá, 2002. p. 207.

⁴ Tratando sobre a “lógica da honestidade” e sobre a “posição da mulher e do feminino no sistema penal e sua relação com o patriarcado”. ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Pelas mãos da criminologia...*, p. 130.

⁵ ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Pelas mãos da criminologia...*, p. 143. (grifo nosso)

⁶ CORREIO DO POVO. *Virgindade de catarinense é leiloada por mais de R\$1,58 milhão*. Disponível em: <<http://www.correiodopovo.com.br/Noticias/?Noticia=473010>>. Acesso em: 1 set. 2013.

As conquistas do movimento feminista são inegáveis, entretanto, há muitos exemplos dos extremos a que muitas mulheres chegam, afirmando sua liberdade sexual, sem se dar conta de que é aí que se colocam no papel de “coisa”, presas ao papel de objeto.

Comentando Lipovetsky e sua a “moral a la carte”, afirma Ruth Maria Chittó Gauer:

A cultura ocidental contemporânea transformou o humano em utilitarista, dissolveu as formas de enquadramento e autocontrole do indivíduo, um exemplo emblemático foi o movimento feminista, que solapou o esforço em prol dos benefícios imediatos e midiáticos.⁷

Mais adiante, a autora, sobre a moral referida, afirma que hoje há uma moral sem obrigações e sanções. Poderíamos aduzir aqui que a única obrigação que nos é imposta é ser produtivo e lucrar, o que está relacionado às reflexões de Georg Simmel lembrado pela autora, que “anuncia a coisificação do indivíduo pelo dinheiro”.⁸

Restando demonstrado o processo de coisificação do ser humano, destacando-se a mulher, passa-se a observar como tal processo se evidencia na cultura.

2.2 CRIMINOLOGIA CULTURAL

O estudo da Criminologia proporciona conhecer a diversidade de temas relacionados ao crime, à sociedade e ao autor das condutas desviantes. Trata-se de ciência que, mediante métodos usados pelas ciências sociais, procura abordar o fenômeno do crime, não apenas do ponto de vista jurídico, mas principalmente a partir de uma abordagem macrosociológica. As definições tradicionais da Criminologia afirmam que seu objeto de estudo abrange a conduta desviante, seu autor, a reação e influência da sociedade para tal conduta e o tratamento dado à vítima. Porém, é sempre importante destacar que para o melhor conhecimento de tais fenômenos, não bastará apenas o saber jurídico. Assim, veja-se HASSEMER e CONDE:

Para evitar a cegueira diante da realidade que muitas vezes tem a regulação jurídica, o saber normativo, ou seja, o jurídico, deve ir sempre acompanhado, apoiado e ilustrado pelo saber empírico, isto é, pelo conhecimento da realidade que brindam a Sociologia, a Economia, a Psicologia, a Antropologia, ou qualquer outra ciência de caráter não jurídico que se ocupe de estudar a realidade do comportamento humano na sociedade.⁹

⁷ GAUER, Ruth Maria Chittó. *A fundação da norma para além da racionalidade histórica*. Porto Alegre: Edipucrs, 2011. p. 150.

⁸ GAUER, Ruth Maria Chittó. *A fundação da norma...*, p. 152.

⁹ HASSEMER, Winfried, CONDE, Francisco Munõz *apud* CALHAU, Lélío Braga. *Resumo de Criminologia*. Niterói: Impetus, 2011. p. 9.

A mesma lição nos deixa Eugenio Raul Zaffaroni, ao dizer que “quando, em quase todo o mundo, os principais temas de conversação da média das pessoas são a criminalidade e o futebol, a criminologia não pode se esgotar em uma biblioteca”.¹⁰

Nessa mesma esteira, já com enfoque mais atual do objeto da Criminologia, leciona Carmen Hein de Campos:

A criminologia é, por compleição, uma disciplina acolhedora. Mesmo que em sua origem esteja relacionada ao predomínio de visão determinista (paradigma etiológico/determinista), contemporaneamente está permeada por diversos saberes, tais como a sociologia, a antropologia, o direito, **os estudos culturais e o feminismo**.¹¹

Conforme a autora, é possível hoje incluir no objeto da Criminologia as interações entre crime e cultura, observando-se as maneiras como um implica e constitui o outro, falando-se então em Criminologia Cultural, sendo que:

Há um “chão comum entre as práticas culturais e criminais na vida contemporânea [...]. Pesquisas na arte, música, e a cultura devem incorporar um entendimento crítico das campanhas contra o crime, procedimentos legais e teorias criminológicas. Colocando de forma simples: compreendendo os meios de cultura, prestando atenção ao crime e à criminalização”.¹²

Sobre o tema, ensina Álvaro Filipe Oxley da Rocha:

Pode-se dizer da Criminologia Cultural que esta trata de colocar o crime em seu contexto cultural, o que implica ver tanto o crime como as organizações de controle como produtos culturais, os quais devem ser lidos a partir dos significados que carregam.¹³

Mais adiante o mesmo autor cita O’Brien e Yar, explicando que se trata de “um determinado número de interesses criminológicos, situados na confluência entre crime e cultura.” Esta abordagem sugere uma nova forma de interpretação do crime e da violência, pelo filtro das manifestações culturais e que também pode se dar a partir do tratamento dado a

¹⁰ ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *A palavra dos mortos: conferências de criminologia cautelar*. São Paulo: Saraiva, 2012.

¹¹ CAMPOS, Carmen Hein. Transdisciplinaridade na lei maria da pena in POZZEBON, Fabrício Dreyer de Ávila; ÁVILA, Gustavo Noronha de. *Crime e interdisciplinaridade*. Porto Alegre: Edipucrs, 2012. p. 363. (grifo nosso).

¹² FERREL, Jeff; SANDERS, Clinton. *Cultural criminology*. Boston: Northeastern University, 1995, p. 3-11. (tradução livre dos autores).

¹³ ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. Crime e Cultura: novas perspectivas e abordagens em criminologia e controle da criminalidade. In GAUER, Ruth Maria Chittó. *Criminologia e sistemas jurídico-penas contemporâneos*. Porto Alegre: Edipucrs, 2012. p. 155 e 157.

tais fenômenos pelos meios de comunicação social.¹⁴ Trechos de músicas, peças publicitárias, tudo que contenha resquícios culturais, segundo esse novo enfoque, torna-se passível de análise, por isso a inclusão de propagandas e fragmentos fonográficos auxilia na explicitação do tratamento dado à mulher na sociedade.

Esse tratamento pode ser dividido em duas partes: a primeira guarda relação com o homem como sujeito ativo no processo de coisificação da mulher e o segundo é a mulher que figura no polo ativo de coisificação de seu gênero.

2.2.1 A COISIFICAÇÃO DA MULHER PELO HOMEM

São inúmeras as canções, dos mais diversos estilos musicais que reiteram o papel secundário a que a mulher “deve” se submeter. Privilégios cabem ao marido e, certamente, caso a esposa não aceite o “pacto”, sofrerá consequências:

Eu com a minha muié fizemos combinação,
Eu vou no pagode ela não vai não,
No sábado passado eu fui ela ficou,
No sábado que vem ela fica e eu vou.¹⁵

Do pequeno trecho podemos entender que o sujeito da música tem um laço estável com uma mulher, porém se dá ao direito de estabelecer laços passageiros com inúmeras outras mulheres (conforme a continuidade da letra nos traz), direito este inacessível a sua mulher.

A mesma linha de raciocínio se mostra na seguinte letra, afirmando claramente os lugares reservados ao homem e à mulher em um relacionamento:

Agora que eu não vou
Pra casa descansar.
Mulher não manda em homem
E você quer me mandar.
Com tanta roupa suja em casa
Você vive atrás de mim.
Mulher foi feita para o tanque
E homem para o botequim.¹⁶

¹⁴ O que Gregg Barak designa como *Constitutive Criminology in* FERREL, Jeff; SANDERS, Clinton. *Cultural criminology...* Boston: Northeastern University, 1995., p. 142)

¹⁵ NUNES, João Dias. Pagode. *In Sertão em Festa*. Faixa 12. Continental. 1976.

¹⁶ GRUPO VOU PRO SERENO. Mulher não manda em homem. *Revelação 360°*. Faixa 14. Universal Music. 2012.

Há ainda outras letras, que remetem à ideia da possibilidade de se comprar uma ou muitas mulheres, bastando que o homem demonstre poder ou riqueza para se tornar atraente:

Atenção, olha o ritmo. Ritmo da contravenção.
Ela quer roupa da Armani, bolsa da Louis Vuitton.
Ela dá pra nois que nois é patrão, ela dá pra nois que nois é patrão. (sic)¹⁷

Existem também as que pressupõem a adesão das mulheres a qualquer proposta, sem opor qualquer resistência às demandas masculinas:

Se hoje a mulherada já topa,
imagina na copa, Imagina na copa
Se hoje a mulherada já gosta
Imagina na copa, imagina na copa¹⁸

Para arrematar, lembre-se ainda as que além de afirmar a mulher como objeto, deixam transparente o fato de tratar-se de um objeto descartável, substituível pela primeira que aceitar. O exemplo aqui mencionado inclusive tem como um dos intérpretes uma mulher: “Você não quis? Vish, bem feito. Sua amiga quis, e foi daquele jeito”.¹⁹

As músicas mencionadas reiteram ainda na atualidade posicionamentos que remontam às décadas de 70 e 80, tal como o que se depreende do comercial de gravatas abaixo:



“Mostre a ela que este é um mundo do homem.”

¹⁷ VENUTES, Flávio. Ela dá pra nós que nós é patrão. Mr Catra. (Necessário destacar que as músicas oriundas do “movimento funk” proliferam-se muito mais por shows e vídeos compartilhados pelas redes sociais, raramente seguindo os padrões tradicionais do mercado fonográfico. Daí a dificuldade em apresentar as referências completas).

¹⁸ SOROCABA, Fernando; NOGUEIRA, CACO. Imagina na copa. In *Homens e anjos*. Faixa 2. Som livre. 2013.

¹⁹ SAMPAIO, Roberto; MONTEIRO, Diego. Foi daquele jeito. In *Nem te conto*. Faixa 1. FS Produções Artísticas, 2013.

Conforme Jacira Melo, “a publicidade nutre reproduções simbólicas discriminatórias” e “debater a representação da imagem da mulher na publicidade hoje exige voltar os olhos para o impacto que essa imagem pode produzir no imaginário de garotas e garotos”²⁰, conforme o que será mencionado nas considerações finais.

2.2.2 A COISIFICAÇÃO DA MULHER PELA MULHER

Ainda mais preocupantes são as letras escritas e cantadas por mulheres que se colocam no papel de objeto sexual e de alguém que precisa de um homem para a sustentar:

O amigo deu um papo que é muito interessante
Ele disse que o homem tem que ter uma amante
Se liga aí amiga, no que a Gaiola vai falar
Mulher de verdade quer um otário pra bancar.²¹

É possível que se objete que os trechos foram buscados entre compositores que não alcançam repercussão e que não teriam influência no comportamento do público. Porém, são artistas conhecidos em todo o país, principalmente pelo público mais jovem. Além do que se apreende da amostra de músicas elencadas, o tratamento da mulher como um objeto é evidente em peças publicitárias, notadamente de produtos voltados ao público masculino.

Uma campanha que gerou discussão e inclusive a tentativa de suspensão de sua exibição, foi estrelada pela modelo Gisele Bündchen, promovendo uma marca de roupa íntima. A modelo aparecia primeiramente bem vestida, em uma das peças desculpando-se ao marido por ter batido o carro e em outra por ter usado o limite do cartão de crédito dele e dela:



22

²⁰ MELO, Jacira. A explícita coisificação da mulher na publicidade. Mar. 2010. Disponível em: <http://www.feminismo.org.br/livre/index.php?option=com_content&view=article&id=797:a-explicita-coisificacao-da-mulher-na-publicidade-e-seu-impacto-sobre-as-novas-geracoes-jacira-melo-&catid=62:patriarcal&Itemid=577>. Acesso em 5 set. 2013.

²¹ GAIOLA DAS POPOZUDAS. Um otário pra bancar.

²² GONZALES, Leticia. Certo ou errado? Governo pede a suspensão de campanha em que Gisele aparece de lingerie. In *Revista Marie Claire*. São Paulo, out. 2011. Disponível em: <<http://revistamarieclaire.globo.com/Revista/Common/0,,EMI268870-17737,00-CERTO+OU+ERRADO+GOVERNO+PEDE+A+SUSPENSAO+DE+CAMPANHA+EM+QUE+GISELE+APARECE+.html>>. Acesso em: 3 set. 2013.

Para além das imagens sugerirem que a mulher seria perdoada ou teria atendido qualquer pedido, desde que abordasse o marido com a “roupa” certa (entenda-se ausência de roupa), deixa ainda implícito que tanto o carro, quanto o dinheiro eram do marido, daí a necessidade das desculpas.

O comercial foi objeto de crítica da Secretaria Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres, mas o CONAR entendeu não haver motivos para vedar a sua apresentação.²³

Sequer é necessário tecer comentários mais rebuscados sobre toda a publicidade de bebidas alcoólicas. Tendo em vista que a legislação nacional proibiu a vinculação de propagandas de diversos tipos de bebidas, restaram no meio publicitário somente propagandas de cervejas, que são extremamente vulgares e tendenciosas.

Por fim, no que se refere à mulher colocando-se no papel de coisa, tem-se, no Brasil, o absurdo da proliferação em meio ao movimento funk das autodenominadas “mulheres frutas”, tais como Mulher Melancia, Jaca, Maçã, Melão, entre outras. A escolha pelo nome geralmente se dá em referência a alguma parte da anatomia feminina. Voluntariamente tais mulheres se comparam às frutas, que se oferecem popularmente, podem ser apalpadas e descartadas ou consumidas e jogadas no lixo. O extremo pode ser constatado na comparação entre uma mulher e um pedaço de carne, conforme se vê no exemplo abaixo, em que a revista masculina em que era capa a “Mulher Filé”, é divulgada entre peças de carne:



24

²³ CONAR LIBERA propaganda com Gisele Bündchen. **Folha de São Paulo**, São Paulo, out. 2011. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/990055-conar-libera-propaganda-da-hope-com-gisele-bundchen.shtml>>. Acesso em: 7 set. 2013.

²⁴ A edição especial da revista Playboy com a Mulher Filé, Yani de Simone, está sendo divulgada nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro com uma estratégia de marketing no mínimo curiosa. Vários exemplares da revista foram embalados em bandejas de isopor e expostos em açougues junto com picanhas, coxão-mole, alcatras... A estratégia visa chamar atenção (óbvio) e colocar a moça na boca do povo. Em algumas bancas de jornal, a revista teve até nome de prato (como nos restaurantes), como se estivesse pronta para ser "degustada". MOREIRA, Eduardo. Playboy da Mulher Filé | Lugar de carne é no açougue. *Blog esponja*. Disponível em: <<http://www.blogesponja.net/2008/11/playboy-da-mulher-fil-lugar-de-carne-no.html>>. Acesso em: 1 set. 2013.

As mesmas posturas podem ser encontradas em personagens populares nas telenovelas, que reproduzem o comportamento de mulheres que aceitam tudo (inclusive traições) por dinheiro; mulheres que só são respeitadas e tratadas com dignidade a partir do momento em que se conformam aos padrões de beleza reinantes; mães que induzem as filhas à busca de maridos ricos, etc. Posturas que podem incentivar nos homens a sensação de estarem justificados quando tratam mulheres como objetos de sua propriedade.

Contra tais atitudes se opõem movimentos como a já conhecida “marcha das vadias” ou o mais recente “ato das trepadeiras”²⁵, cada um com suas justificativas oriundas de fatos concretos que levaram à escolha de seus lemas, justificativas estas, porém, que não chegam ao grande público que se aglomera cantando em alta voz músicas como as aqui citadas.

2.3 TÉCNICAS DE NEUTRALIZAÇÃO

Indicada a coisificação da mulher em nossa sociedade e sua cultura e entretenimento resta agora relacionar as observações anteriores e sua implicância no que se refere à criminalidade. O resultado mais óbvio que se encontrará será o efeito de “alívio de consciência” do agressor perante a mulher agredida, considerando-se de certa forma “autorizado” à prática do delito.

Este alívio mencionado é apontado por alguns autores como efeito das chamadas técnicas de neutralização, mecanismos aprendidos pelo criminoso como forma de explicar a si mesmo a opção pelo desvio. Apesar de eventualmente o delinquente compor uma subcultura criminal, tendendo ao crime em razão da intensidade do convívio com a criminalidade nos grupos a que se associou ao longo da vida, desde a família, isso não significa que ele ignore os valores da sociedade em geral.

Pelas associações que manteve, o indivíduo apreende os valores vigentes dentro de seus grupos, porém, mesmo aderindo a tais critérios, o indivíduo continua reconhecendo os valores sociais, tanto que desenvolve justificativas para suas decisões contrárias à sociedade.

²⁵ Queremos, a partir do 1º ATO DAS TREPADERAS, desautorizar qualquer um a dançar, a sorrir cinicamente, a se divertir e, muito menos, a ganhar dinheiro às custas de hematomas, dores, humilhações diárias e mortes que chegam ao endêmico número de UMA MULHER AGREDIDA A CADA 12 SEGUNDOS, só no Brasil. Trata-se de uma profunda mudança cultural da qual não podemos mais nos furtar em promover. Não é um problema do RAP, não é um problema do samba, não é problema do pagode, do funk, do sertanejo, nem do rock e nem do POP, é um problema da sociedade e, sobretudo, de TODAS as mulheres. Não queremos mais o eterno papel de vítimas que nos enfiar goela e ouvidos abaixo! Dia 10.09 – terça-feira – às 20h30 – na Rua Paes Leme, em frente ao SESC Pinheiros! GALVÃO, Ana Paula. *Primeiro ato das trepadeiras acontece hoje em São Paulo*. Disponível em: <<http://www.pragmatismopolitico.com.br/2013/09/1o-ato-trepadeiras-ocorre-sao-paulo.html>>. Acesso em 10 set. 2013.

As justificativas são as técnicas de neutralização, aqui destacando-se a **negação da vitimização**.²⁶ Assim explica Alessandro Baratta:

Através destas formas de justificação ou de racionalização do próprio comportamento o delinquente resolve, em sentido favorável ao comportamento desviante, o conflito entre as normas e os valores sociais, por ele aceites pelo menos parcialmente, e as próprias motivações para um comportamento desconforme com aquelas.²⁷

Jorge de Figueiredo Dias e Manuel da Costa Andrade, citando Sykes e Matza, também explicam sobre a busca do delinquente em manter a sua imagem diante do desvio cometido, passando por cima de normas que já havia internalizado, por meio das técnicas de neutralização da culpa, que são “verbalizações ou racionalizações anteriores à conduta que tornam, em concreto, inoperativo o controlo social que as normas veiculam.” (*sic*)²⁸ Sobre a primeira das técnicas, a negação da responsabilidade, aduzem:

Trata-se de uma racionalização através da qual o delinquente projecta o evento como algo “que lhe acontece” e não como algo que ele faz. [...] o delinquente nega a sua identificação com os factos e atribui-os a circunstâncias irresistíveis, endógenas ou exógenas.²⁹

Os autores observam o conflito que haveria no agente infrator, no paradoxo entre as normas sociais por ele reconhecidas e sua escolha pela infração. Na mesma linha, veja-se Francisco Muñoz Conde e Winfried Hassemer:

Nela se pode estudar como as pessoas que vivem de acordo com as pautas de conduta desviadas da norma superaram o conflito normativo. Somente em sua superfície e suas consequências trata-se de um problema prático, fático ou técnico. Em sua essência, supõe um conflito normativo e comunicativo que sobrecarrega os indivíduos em sua orientação a respeito das normas e pautas de condutas que se realiza praticamente na relação desse indivíduo com aqueles outros que seguem outros modelos de conduta.³⁰

²⁶ As referidas técnicas são cinco: negação da própria responsabilidade, negação da ilicitude, negação da vitimização, condenar os que condenam e apelo às instâncias superiores.

²⁷ BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2013. p. 78.

²⁸ DIAS, Jorge de Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa. *Criminologia: o homem delinquente e a sociedade criminógena*. Coimbra: Coimbra, 1997. p. 236.

²⁹ DIAS, Jorge de Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa. *Criminologia: o homem ...*, p. 238.

³⁰ CONDE, Francisco Muñoz; HASSEMER, Winfried. *Introdução à Criminologia*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008. p. 63.

Especificamente no que se refere à negação da vitimização, explica BARATTA : “a vítima é interpretada como um indivíduo que merece o tratamento sofrido, que não representa uma injustiça, mas uma punição justa.”³¹

Sobre o tema Luiz Régis Prado menciona as ideias de Katz:

Katz defende que em muitos casos o que ocorreu é que o agressor tem a sensação de ter sofrido uma grave afronta ou humilhação por parte da vítima e que a única maneira de salvaguardar sua identidade pessoal ou sua autoestima é responder violentamente.³²

Fica então delineado no presente trabalho que o ser humano é um ser cultural, construindo-se a partir dos valores com que convive mais intensamente, valores estes que podem entrar em confronto com seu desejo, conduzindo-o ao conflito que é amenizado com as técnicas de neutralização.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verifica-se que, enquanto a cultura (ou talvez seja melhor referir-se apenas a entretenimento), continua a sustentar a posição da mulher como coisa (muitas vezes com enorme contribuição das próprias mulheres), será oportunizada ao criminoso a estratégia de eximir-se da culpa em razão do comportamento da vítima, escondendo-se no argumento da oportunidade para o crime que lhe foi oferecida.

MAÍLLO e PRADO, ao comentar sobre o pensamento de Birkbeck e LaFree, aduzem “A oportunidade, pois, não só interage com o sujeito, mas deixa de ter um papel passivo para assumir um ativo, que por força converte o potencial ofensor em um ofensor real e dá lugar à prática de um delito.”³³

Desta forma, se na sociedade e no réu ainda funciona a chamada “lógica da honestidade”, “fica a cargo da cultura judiciária a sua superação”, abandonando-se a “hermenêutica da suspeita”³⁴, não apenas no que se refere à mulher – crendo-se que provocam ou permitem os crimes que sofrem, mas também ao homem – frequentemente visto como apenas um monstro machista que não permite à mulher o uso de sua liberdade, notadamente no que diz respeito ao controle de sua sexualidade.

³¹ BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica* ..., p. 79.

³² MAÍLLO, Alfonso Serrano; PRADO, Luiz Régis. *Curso de Criminologia*. São Paulo: RT, 2013. p. 240.

³³ MAÍLLO, Alfonso Serrano; PRADO, Luiz Régis. *Curso de ...*, p. 240.

³⁴ ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Pelas mãos da criminologia...*, p. 148.

Quanto às manifestações culturais, notadamente a música mais popular e à atividade publicitária, não se sugere aqui qualquer ampliação de controle ou censura ao trabalho, procurando dar-lhes um caráter mais conservador (o que talvez também revelasse o modelo patriarcal de nossa sociedade), mas a intenção é refletir sobre os valores que orientam nossas opiniões e ações. Se as músicas mais populares são as que mais denigrem as mulheres, se tais músicas (e coreografias) são repetidas fielmente por meninas de pouca idade, a provocação que nos leva a pensar é se essas meninas entendem o que cantam quando se aglomeram em frente aos palcos dos cantores festejados do momento; se meninas são educadas para tornarem-se bonecas, vestindo marcas, maquiando-se, etc., mesmo com seus poucos anos, se a mídia, a cultura e os pais incentivam ou não a erotização precoce das crianças.

Quando pais e mães precisam trabalhar excessivamente (até para sustentar o consumismo estimulado nos filhos), já não há tempo para acompanhar a sua formação, que fica relegada à televisão, que, nos canais abertos, quase já não apresenta programas voltados ao público infantil e não se permite à criança ser de fato criança: “O quê?...**O que que essa criança tá fazendo aí toda mocinha?Vê, já sabe rebolar, e hoje em dia quem não sabe?**”³⁵

Vêm então os alertas da Criminologia, principalmente da Criminologia Cultural:

For cultural criminology, the future remains to be written. Moreover, cultural criminology incorporates not only these approaches, but postmodern, feminist, and other perspectives as well – perspectives that critique totalizing tendencies and promote openness to a plurality of viewpoints. Both by its stage of development and its intellectual heritage, then, cultural criminology constitutes less a closed analytic system than an open road into the study of culture, crime, and their interconnections.³⁶

O debate é necessário para que não retornemos ao tratamento destinado à mulher, descrito por John Lennon:

We make her paint her face and dance
If she won't be a slave, we say that she don't love us
If she's real, we say she's trying to be a man
While putting her down we pretend that she's above us. ³⁷

³⁵ ABRANTES, Rodolfo. Me lambe. *In Só no forevis*. Faixa 9. Warner Music. 1999.

³⁶ FERREL, Jeff; SANDERS, CLINTON R. Toward a cultural criminology *in* FERREL, Jeff; SANDERS, CLINTON R. *Cultural Criminology*. Boston: Northeastern University, 1995. p. 297.

³⁷ LENNON, John; ONO, Yoko. Woman is the nigger of the world. *In Sometime in New York city*. Faixa 1. Apple, 1972.

Resta a proposta: “Se nós nos dispomos, de algum modo, a remover a opressão da época, devemos compreender criticamente o mundo ao nosso redor. Somente com uma nova consciência – uma filosofia crítica – podemos começar a realizar o mundo de que nós somos capazes.”³⁸

Maior atenção a tais reflexões, levando-se em consideração o lugar que culturalmente é reservado à mulher em sociedade e o lugar em que ela mesma se coloca, pode-se evitar a realidade de que “o sistema penal duplica, em vez de proteger, a vitimação feminina”.³⁹

4 REFERÊNCIAS

ABRANTES, Rodolfo. Me lambe. *In Só no forevis*. Faixa 9. Warner Music. 1999.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Pelas mãos da criminologia: o controle penal para além da (des)ilusão. Rio de Janeiro, Revan: 2012.

BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

CAMPOS, Carmen Hein. Transdisciplinaridade na lei maria da pena *in* POZZEBON, Fabrício Dreyer de Ávila; ÁVILA, Gustavo Noronha de. *Crime e interdisciplinaridade*. Porto Alegre: Edipucrs, 2012

CONAR LIBERA propaganda com Gisele Bündchen. **Folha de São Paulo**, São Paulo, out. 2011. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/990055-conar-libera-propaganda-da-hope-com-gisele-bundchen.shtml>>. Acesso em: 7 set. 2013.

CONDE, Francisco Muñoz; HASSEMER, Winfried. *Introdução à Criminologia*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008. p. 63.

CORREIO DO POVO. *Virgindade de catarinense é leiloada por mais de R\$1,58 milhão*. Disponível em: <<http://www.correiodopovo.com.br/Noticias/?Noticia=473010>>. Acesso em: 1 set. 2013.

DIAS, Jorge de Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa. *Criminologia: o homem delinquente e a sociedade criminógena*. Coimbra: Coimbra, 1997.

DICIONÁRIO PRIBERAM DA LÍNGUA PORTUGUESA. DISPONÍVEL EM: <<http://www.priberam.pt/dlpo/Default.aspx?pal=reifica%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em: 5 set. 2013.

FARIAS JÚNIOR, João. *Manual de criminologia*. Curitiba, Juruá, 2002.

FERREL, Jeff; SANDERS, CLINTON R. Toward a cultural criminology *in* FERREL, Jeff; SANDERS, CLINTON R. *Cultural Criminology*. Boston: Northeastern University, 1995.

GAIOLA DAS POPOZUDAS. Um otário pra bancar.

³⁸ QUINNEY, Richard. O controle do crime na sociedade capitalista: uma filosofia crítica da ordem legal *in* TAYLOR, Ian; WALTON, Paul; YOUNG, Jock. *Criminologia Crítica*. Rio de Janeiro: Graal, 1980. p. 221.

³⁹ ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Pelas mãos da..., p. 148.

GALVÃO, Ana Paula. Primeiro ato das trepadeiras acontece hoje em São Paulo. Disponível em: <http://www.pragmatismopolitico.com.br/2013/09/1o-ato-trepadeiras-ocorre-sao-paulo.html>. Acesso em 10 set. 2013.

GAUER, Ruth Maria Chittó. *A fundação da norma para além da racionalidade histórica*. Porto Alegre: Edipucrs, 2011.

GONZALES, Leticia. Certo ou errado? Governo pede a suspensão de campanha em que Gisele aparece de lingerie. In *Revista Marie Claire*. São Paulo, out. 2011. Disponível em: <<http://revistamarieclaire.globo.com/Revista/Common/0,,EMI268870-17737,00-CERTO+OU+ERRADO+GOVERNO+PEDE+A+SUSPENSAO+DE+CAMPANHA+EM+QUE+GISELE+APARECE+.html>>. Acesso em: 3 set. 2013.

GRUPO VOU PRO SERENO. Mulher não manda em homem. *Revelação 360°*. Faixa 14. Universal Music. 2012.

HASSEMER, Winfried, CONDE, Francisco Munõz *apud* CALHAU, Lélío Braga. *Resumo de Criminologia*. Niterói: Impetus, 2011.

LENNON, John; ONO, Yoko. Woman is the nigger of the world. In *Sometime in New York city*. Faixa 1. Apple, 1972.

MAÍLLO, Alfonso Serrano; PRADO, Luiz Régis. *Curso de Criminologia*. São Paulo: RT, 2013.

MELO, Jacira. A explícita coisificação da mulher na publicidade e seu impacto sobre as novas gerações. Mar. 2010. Disponível em: <http://www.feminismo.org.br/livre/index.php?option=com_content&view=article&id=797:a-explicita-coisificacao-da-mulher-na-publicidade-e-seu-impacto-sobre-as-novas-geracoes-jacira-melo-&catid=62:patriarcal&Itemid=577>. Acesso em 5 set. 2013.

MOREIRA, Eduardo. *Playboy da Mulher Filé | Lugar de carne é no açougue*. Blog esponja. Disponível em: <<http://www.blogesponja.net/2008/11/playboy-da-mulher-fil-lugar-de-carne-no.html>>. Acesso em: 1 set. 2013.

NUNES, João Dias. Pagode. In *Sertão em Festa*. Faixa 12. Continental. 1976.

QUINNEY, Richard. O controle do crime na sociedade capitalista: uma filosofia crítica da ordem legal in TAYLOR, Ian; WALTON, Paul; YOUNG, Jock. *Criminologia Crítica*. Rio de Janeiro: Graal, 1980.

ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. Crime e Cultura: novas perspectivas e abordagens em criminologia e controle da criminalidade. In GAUER, Ruth Maria Chittó. *Criminologia e sistemas jurídico-penas contemporâneos*. Porto Alegre: Edipucrs, 2012.

SAMPAIO, Roberto; MONTEIRO, Diego. Foi daquele jeito. In *Nem te conto*. Faixa 1. FS Produções Artísticas, 2013.

SOROCABA, Fernando; NOGUEIRA, CACO. Imagina na copa. In *Homens e anjos*. Faixa 2. Som livre. 2013.

VENUTES, Flávio. Ela dá pra nós que nós é patrão. Mr Catra.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *A palavra dos mortos: conferências de criminologia cautelar*. São Paulo: Saraiva, 2012.